



DFD Nº 278/2025 – DPTO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal - MT, 28 de outubro de 2025.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar a presente contratação direta do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) LICENÇA VITALÍCIA DO SOFTWARE CYPE 3D METÁLICAS MT165 – VERSÃO 2026 (LICENÇA ELETRÔNICA), PERSONALIZADO COM MÓDULOS ESPECÍFICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a fim de atender as necessidades do Departamento de Engenharia de Sapezal – MT.

II- ESCOLHA DA MODALIDADE

A contratação da licença vitalícia do software “CYPE 3D” enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visto que o fornecedor é representante exclusivo.

Desta forma, a competição para a aquisição deste software específico é inviável, uma vez que não existem outros fornecedores ou representantes autorizados a comercializar o produto no território nacional. A tentativa de realizar um processo licitatório para a compra da licença do CYPE 3D Metálicas MT165 resultaria, inevitavelmente, em uma licitação deserta ou fracassada, já que apenas a empresa INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA detém a capacidade legal de fornecer o objeto desejado.

Diante do exposto, resta comprovada a inviabilidade de competição para a aquisição da licença vitalícia do software CYPE 3D Metálicas MT165 (versão 2026, licença eletrônica, com módulos específicos), uma vez que este é comercializado com exclusividade no Brasil pela referida empresa.

A contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, é, portanto, a medida legal e administrativa que se impõe para atender à necessidade premente do Município de Sapezal, garantindo à área de engenharia municipal o acesso a ferramenta moderna e eficaz para o desenvolvimento de projetos estruturais em aço, de forma padronizada, segura e economicamente vantajosa.

III- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A crescente demanda por projetos públicos no município de Sapezal, especialmente os que envolvem estruturas metálicas, torna imperativa a aquisição de ferramentas modernas e eficazes que auxiliem a equipe técnica na elaboração, cálculo e compatibilização de projetos de engenharia. Nesse sentido, a contratação da licença vitalícia do software CYPE 3D Metálicas MT165, versão 2026 (licença eletrônica), devidamente personalizada com módulos específicos, representa um passo fundamental para a modernização dos processos internos e para a garantia da qualidade técnica dos projetos municipais.

O software será utilizado para o desenvolvimento, cálculo e detalhamento de estruturas metálicas em conformidade com as normas técnicas brasileiras, oferecendo precisão, confiabilidade e maior segurança nas soluções projetadas. Além disso, os engenheiros do Departamento de Engenharia já possuem domínio consolidado no uso do CYPE 3D, o que garante produtividade imediata, evitando custos adicionais com treinamentos extensivos e preservando o padrão de qualidade já adotado nos projetos da Prefeitura.

Diante disso, a contratação da licença vitalícia do CYPE 3D se justifica como uma necessidade premente para o fortalecimento da capacidade técnica da Administração Municipal, assegurando entregas dentro dos prazos, eficiência no uso dos recursos e aderência às exigências legais e normativas do setor de engenharia.



IV- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.630.251/0001-64, fundamenta-se na condição de fornecedora exclusiva no Brasil da empresa CYPE Ingenieros S.A. Tal exclusividade é atestada por documentos e declarações emitidos por órgãos competentes, que confirmam a inviabilidade de competição para a contratação do software.

Conforme previsto no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais ou equipamentos fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivos. Esta condição é plenamente aplicável ao presente caso, visto que apenas a INTERCONTROLE detém a capacidade legal de fornecer a licença eletrônica vitalícia do CYPE 3D Metálicas MT165 versão 2026 no território nacional.

Pelo exposto, a contratação da empresa INTERCONTROLE é a única opção viável e segura para atender às necessidades da Prefeitura de Sapezal, uma vez que reúne exclusividade de fornecimento, notória especialização e pleno atendimento às normas legais, garantindo à Administração Pública economicidade e segurança jurídica.

V- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Será adquirida 01 (uma) licença vitalícia do software CYPE 3D Metálicas MT165 versão 2026 (licença eletrônica), em conformidade com a necessidade identificada e registrada no Estudo Técnico Preliminar.

VI- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 10.764,00 (dez mil e setecentos e sessenta e quatro reais), conforme proposta apresentada da distribuidora autorizada da INTERCONTROLE.

Cabe ressaltar que, embora tenham sido analisados softwares similares, a solução do CYPE 3D apresentou o melhor custo-benefício, considerando a experiência consolidada da equipe técnica municipal e o fato de tratar-se de licença vitalícia. Em comparação com as demais opções de mercado, a aquisição do CYPE 3D elimina custos recorrentes de renovação e assegura maior estabilidade orçamentária.

VII- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Considerando a necessidade de continuidade dos projetos de engenharia e a manutenção dos prazos de entrega já estabelecidos no planejamento municipal, é fundamental que a contratação seja concluída até o final do terceiro trimestre de 2025, garantindo que não haja descontinuidade das atividades técnicas do Departamento de Engenharia.

VIII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na presente contratação. O objeto é indivisível, não sendo aplicável o parcelamento, conforme análise prevista no Estudo Técnico.

IX- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A presente contratação tem por fundamento legal o Art. 74, inciso I da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

X- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas informações levantadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação direta da licença vitalícia do software CYPE 3D Metálicas MT165 versão 2026 (licença eletrônica), junto à empresa INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA, é a solução mais adequada, viável e vantajosa para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sapezal.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 031

Solicita-se, portanto, o prosseguimento das providências internas para emissão dos documentos necessários à formalização do processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de engenharia municipal.

Atenciosamente,

Eduardo Melo Fernandes

Eduardo Melo Fernandes
Engenheiro Civil – Matrícula nº 5644
Responsável por emitir

Rimenes Silva Martins

Rimenes Silva Martins
Secretário de Administração e Planejamento